



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA

Pregão Eletrônico SRP nº 009.2/2026 SEMED/PMA		Data de Abertura: 07/10/2026 às 10h no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br	
Objeto			
AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA – SEMED/PMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
Modo de disputa			
Aberto			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Jurídico	Forma de Adjudicação
Sim – Decreto Municipal nº 1.835/2024	Não	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Por Lote

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige amostra?	Lei nº 14.133/2021?
Não	Não	Sim	Sim
Prazo para envio da proposta			
Até 2(duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br		Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA
EDITAL COM INVERSÃO DE FASES

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA**, Órgão da Administração Direta, através dos agentes de contratação designados pela portaria nº 02 de 09 de junho de 2025, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para Registro de Preços, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.835/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 07 de outubro de 2026

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **“AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA – SEMED/PMA”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento do presente processo licitatório será **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, concomitantemente com a proposta comercial completa, em papel timbrado, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

4.2.1. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá após o julgamento das habilitações.

5. DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO.

5.1 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DO OBJETO DESTA CERTAME.

5.2 A Administração espera poder avaliar a habilitação dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que poderão ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica e jurídica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



atender a Administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível são fundamentais para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

5.3 A adoção do procedimento de inversão de fases neste certame apresenta diversas vantagens, especialmente se considerarmos problemas anteriores em processos de licitação. As principais vantagens são:

5.3.1 **Eficiência e Racionalidade:** A inversão de fases busca garantir maior eficiência e racionalidade no processo licitatório. Isso é especialmente relevante quando a análise prévia da habilitação pode evitar esforços desnecessários na avaliação de propostas que não atendem aos requisitos mínimos.

5.3.2 **Custos Administrativos:** A prática pode resultar em uma redução significativa dos custos administrativos, uma vez que apenas propostas de licitantes habilitados são analisadas, evitando o desperdício de recursos com propostas inviáveis, culminando em certames fracassados.

5.3.3 **Celeridade e Eficácia no Processo:** A inversão de fases pode acelerar o julgamento das propostas, contribuindo para uma conclusão mais rápida do processo licitatório e a execução do objeto contratado de forma plena e eficaz. Isso assegura que a inversão de fases esteja alinhada aos princípios da eficiência e economicidade.

5.3.4 **Mitigação de Riscos:** Ao garantir que apenas licitantes habilitados avancem para a fase de lances, a inversão de fases ajuda a mitigar riscos relacionados à apresentação de propostas inexequíveis ou incompatíveis com os requisitos técnicos e financeiros do edital. Essa lógica é corroborada pelo Acórdão nº 803/2024-Plenário do TCU, que destaca a compatibilidade da inversão de fases com os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos, especialmente no que tange à eficiência e à racionalidade administrativa.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Iniciada a fase de julgamento das habilitações, o pregoeiro poderá verificar se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As declarações exigidas neste edital NÃO poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



7.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. Ressalvado os documentos de habilitação que constem no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.11.1.6. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.11.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.11.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas que tratam de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do MTP, expedida eletronicamente através da Secretaria de Trabalho, bem como das certidões de ações trabalhistas física e eletrônica de jurisdição do Estado da sede da licitante em nome da empresa e de seus respectivos sócios;

7.11.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.11.2.6. Prova de inscrição Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.11.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.11.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.11.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela expresso;

7.11.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstrações contábeis, demonstração do resultado abrangente, demonstração do fluxo de caixa e notas explicativas assinado por contador e representante legal da empresa devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.11.3.3. No caso de fornecimento de bem para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.11.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.11.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.11.3.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



7.11.3.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.11.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.11.3.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) % por cento do valor estimado da contratação.

7.11.3.10. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Contador/Técnico de Contabilidade, conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.637 de 07 de outubro de 2021, em plena validade.

7.11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.11.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características semelhantes às descritas no Termo de Referência.

7.11.4.1.1. A exigência do(s) atestado(s) será restrita às parcelas de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

7.11.4.1.2. O(s) atestado(s) deverão possuir quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 67, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

7.11.4.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.

7.11.4.2. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.

7.11.4.3. Demais documentações exigidas no termo de referência anexo a este edital.

7.12 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

7.13 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.14 Em se tratando de licitante beneficiado na Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

7.15 A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.19 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

7.20 Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal de empresas enquadradas nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa será habilitada "com ressalvas" e ser-lhe-á assegurado um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



negativa.

7.20.1 A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.21 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.23 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.1.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. A falsidade da declaração de que trata o item 8.1.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



- 8.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.5. Será vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 8.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.8. Apresentar garantia da proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da proposta inicial, nos termos do art. 58 da Lei 14.133/2021, nas mesmas modalidades previstas no caput e §1º do art. 96 da supracitada lei.
- 8.9. No caso de caução em dinheiro, deverá ser realizado através de depósito identificado em conta específica da Prefeitura Municipal de Ananindeua, mantida no Banco do Brasil, AGÊNCIA 1436-2, CONTA POUPANÇA: 22.414-6 (Caução), com os seguintes identificadores: identificador 01: CNPJ PMA 05.058.441/0001-68; com comprovação diante da Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Ananindeua e emissão de comprovante por parte da mesma, após aferição do regular crédito nas contas públicas do montante depositado;
- 8.10. Seguro Garantia com a respectiva apólice, boleto e comprovante de pagamento, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias;
- 8.11. Fiança Bancária, boleto e comprovante de pagamento emitida por instituição devidamente habilitada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do término de validade da proposta.
- 8.12. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. As propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico e o envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 9.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



9.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1. Valor unitário e total;

9.3.2. Descrição detalhada do objeto;

9.3.3. Demais informações exigidas no termo de referência anexo a este edital;

9.3.4. Quantidade discriminada conforme consta no Termo de Referência;

9.3.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.4.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como em quantidades e qualidades exigidas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas. Embora o julgamento seja por LOTE, o critério para aceitabilidade da proposta respeitará o valor máximo unitário/por item;

9.7. Será desclassificada sumariamente a proposta inicial que:

9.7.1. conter vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis;

9.7.4. apresentar preço cadastrado acima do valor de referência definido para a contratação;

9.7.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



9.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



10.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração de sessão pública.

10.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

10.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente

10.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.18.1.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.18.1.3. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.18.1.4. empresas brasileiras;

10.18.1.5. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.18.1.6. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação/inabilitação, conforme o caso.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



10.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Conter as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes no Termo de Referência;

11.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.3. A proposta deverá conter: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone (atualizado), endereço eletrônico (e-mail - atualizado) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, dados bancários como: Banco, agência, número da conta corrente do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12. DA AMOSTRA

12.1. O Agente de Contratação poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente uma amostra do item, conforme solicitação feita pela administração, observando as descrições e os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, com o objetivo de avaliar a qualidade e a conformidade com as especificações técnicas exigidas.

12.2. A apresentação da amostra terá caráter obrigatório, sendo condição indispensável para a aceitação da proposta. O local e o horário de entrega serão divulgados no chat do sistema eletrônico, devendo a apresentação ocorrer no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da Administração.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



12.3. Após a entrega, será realizada a avaliação das amostras, os resultados da análise serão também divulgados no Portal. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não entregue a amostra, entregue fora das especificações previstas ou não apresente justificativa aceita pelo Pregoeiro, sua proposta será desclassificada.

12.4. Se a(s) amostra(s) do primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance do próximo classificado. Este procedimento continuará até a verificação de uma amostra que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.5. Após a análise, a sessão será retomada mediante aviso prévio no sistema, com pelo menos 24 horas de antecedência.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. Para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ" (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA).

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



16.1.3.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.4. fraudar a licitação

16.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



(PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 18.12.2. ANEXO II - Orçamento Estimado
- 18.12.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de preços
- 18.12.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

19. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Ananindeua/Pa, 23 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE LICITAÇÃO DE
ANANINDEUA:
49958117000171

Assinado de forma digital por
SECRETARIA MUNICIPAL DE
LICITAÇÃO DE ANANINDEUA:
49958117000171

Tatyane Chaves Amaral Valério
Secretária Municipal de Licitação de Ananindeua
Matrícula nº 36050-3/3

ANA PAULA
FERNANDES
RENATO:002659167
71

Assinado de forma
digital por ANA PAULA
FERNANDES
RENATO:00265916771



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA – SEMED/PMA**, por um período de 12 (doze meses).

1.1 Ao realizar a busca pelo código CATMAT/CATSER, notou-se que alguns itens não foram localizados no catálogo e outros foram observados com descrições diferentes, sendo assim, optou-se pela não inclusão dos códigos de CATMAT/CATSER para evitar inserções genéricas que ocasionariam inconsistências no processo.

1.2 O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de materiais, de que tratam a Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.294/2023.

1.3 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma eletrônica, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”**, para atender o disposto no art. 40, I e II da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/2023, Decreto Municipal nº 1.835/2024 e demais normas vigentes.

1.4 A quantidade do objeto deste Termo de Referência é referente ao período de contratação de **12 (doze) meses**.

1.5 As especificações do produto encontram-se no apêndice I deste Termo de Referência;

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Nos termos do Estudo Técnico Preliminar produzido realizado pela SEMED/PMA, que aponta a necessidade de **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA - SEMED/PMA**, por um período de 12 (doze) meses, objetivando suprir a necessidade dessa Secretaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2 A Contratação será procedida por meio **PREGÃO** em sua forma eletrônica, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender o disposto no art. 40, I e II da Lei nº 14.133/2021, e art. 19 da lei Municipal nº 3.294/2023, Decreto Federal 11.462/2023 e demais normas vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os ambientes de copa e cozinha desempenham papel essencial no suporte às atividades escolares, especialmente no que tange ao preparo, armazenamento e organização de utensílios utilizados nas rotinas institucionais.

Ressalta-se que a adequada estruturação desses espaços contribui para a manutenção de condições de higiene, organização e funcionalidade, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Desta forma, o processo licitatório se dará na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**. Pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento do material pretendido em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante;
- d) A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Conforme a Lei 14.133/2021 em seu art. 18. § 1º. XII – “descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável”;

5.1 O impacto ambiental advindo do objeto desta aquisição poderá ocorrer em caso de descarte inadequado dos resíduos sólidos por eles gerado. Todavia, para minimizar os impactos ambientais, os descartes dos resíduos para impressão são feitos de forma adequada.

6. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

- 6.1.1 Prestar as informações necessárias para o adequado planejamento e execução dos serviços (datas, horários, locais, público estimado, temática do evento etc.);
- 6.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, podendo exigir o cumprimento rigoroso das especificações estabelecidas no contrato.
- 6.1.3 Emitir o atesto de conformidade da execução para fins de pagamento, desde que os serviços tenham sido executados de forma satisfatória.
- 6.1.4 Efetuar o pagamento devido, conforme cronograma estabelecido, após o cumprimento das etapas contratuais e apresentação dos documentos fiscais exigidos;
- 6.1.5 Comunicar formalmente qualquer alteração, suspensão ou cancelamento do serviço contratado, respeitando os prazos definidos em contrato.

7. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

7.1 O item contratado será entregue no prazo de até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da ordem de serviço;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



7.2 A contratada deverá efetivar o fornecimento dos itens conforme o prazo de entrega definido e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas neste termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

7.3 Os itens deverão ser entregues de acordo com endereços fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

7.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, solicitado por meio de Ordem de Fornecimento, em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento.

8.2 As entregas dos produtos serão feitas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado na Av. Magalhães, 192-272 - Guanabara, Ananindeua - PA, 67010-570, em conformidade com os quantitativos estabelecidos na Nota de Empenho;

8.3 Os materiais serão recebidos de forma provisória no ato da entrega dos materiais;

8.4 recebimento definitivo do material dar-se-á mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal (is), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;

8.5 Os materiais entregues deverão estar em conformidade com o disposto neste Termo de Referência;

8.6 Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando acordado que, independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do material proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má qualidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação, sem ônus adicional à contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;

8.7 Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do objeto, inclusive as despesas com transportes, fretes, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato;

8.8 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 140 da Lei Federal 14.133 de 2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada;

8.9 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



8.10 O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo casos peculiares da fabricante do produto a ser justificado em proposta pela licitante;

8.11 Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 03 (três) dias, da notificação da ocorrência;

8.12 Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada;

8.13 O fornecimento será de forma fracionada conforme a necessidade SEMED, que apresentará requisição para cada fornecimento;

8.14 O fornecimento deverá obedecer às instruções dispostas no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, uma vez que a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, bem como os riscos que apresentem à saúde e à segurança dos usuários;

8.15 A empresa contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal (04 VIAS) e Nota de Empenho, quando do pagamento.

8.16 Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais nela inseridos.

8.17 O fornecimento dos produtos/materiais e quantitativos acima relacionados foram previstos para consumo mínimo anual, a serem demandadas para fornecimento de acordo com a necessidade da SEMED, de forma parcelada e eventual.

8.18 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, O fornecimento dos produtos/materiais registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

8.19 A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos/materiais registrados.

8.20 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

8.21 Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor;

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V)

9.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, II)

9.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos

9.14 comprovatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



9.15 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV)

9.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

10.2 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

10.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



- 10.4 Dar causa á inexecução total do contrato;
- 10.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando
- 10.8 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.9 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.11 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.12 O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- 10.13 na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- 10.14 as sanções previstas nestes instrumentos poderão a ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- 10.15 no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 PREÇO: O valor global do contrato R\$ XX,XXX (xxxxxx).
- 11.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 11.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 11.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentaria própria, previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA para o exercício do ano de 2026.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A Contratante ira designar, mediante portaria especifica ou outro ato administrativo congênere,um servidor público desta Secretaria, para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado no contrato.

Ananindeua/PA, 27 de abril de 2026.

REGINA BRAGA BARBOSA
Matrícula nº 68470-8/1
Núcleo de Termo de Referência – NTR/SML



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



APÊNDICE I: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1 – PLÁSTICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT	OBSERVAÇÕES
1	BACIA REDONDA MÉDIA EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE PARA 15, LITROS NAS DIMENSÕES DE 480MM X 525MMX154MM	UND	380	
2	CAIXA EM POLIPROPILENO COM TAMPA HEMÉTICA, PARA MANTIMENTOS ATÓXICOS, INCOLOR, EMPILHÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 47L, NAS DIMENSÕES: 59,9 X 39,5 X 29,9MM.	UND	450	
3	CAIXA PLÁSTICA VAZADA, CERTIFICADA PELO IMETRO. MEDIDAS EXTERNAS: 31,0 X 40,0 X 60,0 COM CAPACIDADE: 60L. PESO: 2,100KG MATERIAL: POLIPROPILENO PP OU POLIETILENO NATURAL PEAD COR PADRÃO AZUL.	UND	420	
4	CAIXA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS COM LATERAIS E FUNDO FECHADOS, ALÇAS VAZADAS. DIMENSÕES EXTERNAS: COMP. 600MM; LARG. 400MM; ALTURA 126,7MM; PESO: 1,556 KG; CUBAGEM: 0,03 M3/UNIDADE; CAPACIDADE: 25L; MATERIAL: PE –AD (POLIETILENO ALTA DENSIDADE0. DIMENSÕES INTERNAS: COMPRIMENTO: 565MM; LARGURA; 365MM; ALTURA 111MM (ALTURA INTERNA LIVRE)	UND	450	
5	COLHER NYLON MACIÇA INDUSTRIAL EM NYLON 600MM.	UND	280	
6	DESCASCADOR MULTIFUNCIONAL ELÉTRICO PARA FERRAMENTA DE COZINHA DE FRUTAS VEGETAIS COM DUAS LÂMINAS DE REPOSIÇÃO ALIMENTADO POR BATERIA. MATERIAL: ABS; GRADE MATERIAL: GRAU ALIMENTAR PELE SOBRE: 1MM COR: PRETO TAMANHO DO PRODUTO: 285 X 140 X 140MM/11.22 X 5.51 X 5.51IN.	UND	400	
7	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA DE 1L, PARA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	330	
8	MAMADEIRA GRANDE PLÁSTICA DE 240ML, DE BICO DE SILICONE, IDEAL PARA BEBÊS A PARTIR DE 6 MESES, RESISTENTE, LIVRE DE (BPA), NAS CORES AZUL E ROSA.	UND	300	
9	RALADOR DE LEGUMES DUPLA FACE COM BASE PLÁSTICA, CORTE DE ALUMÍNIO	UND	225	
10	PÁ DE REMO EM POLIPROPILENO USINADO NAS DIMENSÕES 100 X 11 X 2CM.	UND	275	
11	TÁBUA DE CORTAR CARNE EM POLIPROPILENO COR BRANCA. NAS DIMENSÕES 50X30X1,5CM	UND	405	
12	JARRA COM ALÇA EM POLIPROPILENO TIPO MONOBLOCO, ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UND	300	
13	KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PRATO, TIGELA, COLHER E CANECA) EM POLIPROPILENO RESISTENTE NA COR AZUL MARINHO PARA SER USADO NA MERENDA ESCOLAR.	KIT	29000	Incluir a logo da Prefeitura e da Semed (Abaixo anexada)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



LOTE 2 – DIGITAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT	OBSERVAÇÕES
1	BALANÇA DIGITAL COMPUTADORA, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM DE 31 KG E DIVISÃO DE 5 G, DOTADA DE BANDEJA (PRATO DE PESAGEM) EM AÇO INOXIDÁVEL 304, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. O EQUIPAMENTO POSSUI GABINETE INJETADO EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTANDO ACABAMENTO REFORÇADO E ESTRUTURA LEVE. DISPÕE DE VISOR DIGITAL EM LED COM INDICAÇÃO DE PESO, PREÇO POR QUILOGRAMA E CÁLCULO AUTOMÁTICO DO PREÇO TOTAL, SENDO O DISPLAY COMPOSTO POR CINCO DÍGITOS PARA PESO E PREÇO UNITÁRIO E SEIS DÍGITOS PARA PREÇO TOTAL. CONTA COM TECLADO FRONTAL DE 24 TECLAS DE FÁCIL DIGITAÇÃO, INCLUINDO TECLAS PARA MEMORIZAÇÃO DE PREÇOS (7 MEMÓRIAS), COM BIP SONORO PARA CONFIRMAÇÃO DE OPERAÇÃO. APRESENTA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 35,0 CM DE COMPRIMENTO, 33,5 CM DE LARGURA E 11,5 CM DE ALTURA, COM PRATO DE PESAGEM MEDINDO APROXIMADAMENTE 32,5 CM X 23,0 CM. OPERA POR MEIO DE FONTE EXTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA (127/220V), COM SAÍDA DE 6 VDC/500 MA, CONSUMO APROXIMADO DE 4W, BATERIA COM AUTONOMIA DE ATÉ 100 HORAS E FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 0°C E 40°C. O EQUIPAMENTO POSSUI PÉS REGULÁVEIS REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, NÃO DISPÕE DE INTERFACE DE COMUNICAÇÃO E ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE APROVADO CONFORME PORTARIA Nº 236 DO INMETRO, APRESENTANDO SELO DE CONFORMIDADE METROLÓGICA, LACRE E CERTIFICAÇÃO EXIGIDA PARA USO COMERCIAL.	UND	500	

LOTE 3 – ALUMÍNIO / INOX				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT	OBSERVAÇÕES
01	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO GRANDE COM ALÇAS BILATERAIS E PEGADOR COM TAMPA n° 55 CAPACIDADE PARA 42 LITROS NAS DIMENSÕES DE 17CM DE ALTURA X 36CM DE DIÂMETRO.	UND	240	
02	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO MÉDIA COM ALÇAS BILATERAIS E PEGADOR COM TAMPA EM AÇO COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS NAS DIMENSÕES DE 15CM DE ALTURA X 32CM DE DIÂMETRO.	UND	210	
03	CALDEIRAO COM TAMPA E PEGADOR EM ALUMÍNIO COM CAPACIDA- DE PARA 10 LITROS.	UND	210	
04	COLHER PARA REFEIÇÃO TODA EM AÇO INOX OM BOJO EM FORMATO SIMÉTRICO, BORDAS ARREDONDADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: COMP. 208MM, ALT. 45MM,	UND	700	
05	COLHER EM AÇO INOX; COMPRIMENTO 36CM; ESPESSURA 2.5MM; DIÂMETRO 6CM	UND	350	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



06	COLHER EM AÇO INOX; COMPRIMENTO 51.5CM; ESPES-SURA 2.5MM; DIÂMETRO 6CM.	UND	350	
07	CONCHA EM AÇO INOX 30CM; ESPESSURA 2,5MM; CAPACIDADE 100ML; DIÂMETRO 8CM.	UND	360	Para uso em panelas menores e médias.
08	CONCHA EM AÇO INOX 50CM; ESPESSURA 2,5MM; CAPACIDADE 150ML; DIÂMETRO 8CM.	UND	450	Para uso em panelas grandes (altas)
09	ESCORREDOR DE MASSA TAMANHO GRANDE EM ALUMÍNIO TIPO TACHO COM CAPACIDADE PARA NAS DIMENSÕES DE 45CM DE DIÂMETRO X 19 CM DE ALTURA X 2MM DE ESPESSURA.	UND	144	
10	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX TIPO MONOBLOCO; COMP. 34,5CM; ESPESSURA 2,5MM; DIÂMETRO 10CM.	UND	400	
11	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX TIPO MONOBLOCO; COMP. 50CM; ESPESSURA 2,5MM; DIÂMETRO 10CM.	UND	400	
12	ESPUMADOR DE ALHO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 3CM ALT. 5CM DE LARG. 15,6CM DE PROF. 0,070KG DE PESO.	UND	155	
13	FACA PARA REFEIÇÃO TODA EM INOX, TEMPERADA GARANTIDO MAIOR DURABILIDADE NO FIO DE CORTE E MAIOR RESISTÊNCIA À CORROÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMP. 23CM, LARG. 21MM, ESPESSURA 2,5MM.	UND	700	
14	FACA COM LÂMINA EM INOX MONOBLOCO PARA CARNE/COZINHA, CABO EM POLIPROPILENO BRANCO 10"	UND	370	
15	FACA COM LÂMINA EM INOX MONOBLOCO PARA LEGUMES E FRUTAS. CABO EM POLIPROPILENO BRANCO 3.5"	UND	335	
16	GARFO PARA FEREIÇÃO TODA EM AÇO INOX, COM DENTES POLIDOS NA PARTE INTERNA E COM BORDAS ARREDONDADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: COMP. 208MM; LARG. 26MM; ALTURA 27MM.	UND	700	
17	MARTELO PARA CARNE EM POLIETILENO, COR BRANCA NAS DIMENSÕES APROXIMADAS 6X9X30CM.	UND	200	
18	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 100% PURO, COM ALÇAS E CABOS LATERAIS ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	UND	110	Para uso nos lactários (berçários)
19	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 100% PURO, COM ALÇAS E CABOS LATERAIS ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS.	UND	176	
20	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 100% PURO, COM ALÇAS E CABOS LATERAIS ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS COM CAPACIDADE PARA 22 LITROS.	UND	176	
21	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 100% PURO, COM ALÇAS E CABOS LATERAIS ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS COM CAPACIDADE PARA 35 LITROS.	UND	150	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



22	PEGADOR EM AÇO INOX TIPO MONOBLOCO; COMPRIMENTO 28 CM; ESPES- SURA 2.5MM.	UND	250	
----	---	-----	-----	--

LOTE 4 – VIDRO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT	OBSERVAÇÕES
01	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,6X14CM COM CAPACIDADE PARA 300ML	UND	2.200	
02	PRATO FUNDO REDONDO DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, LISO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE, PODE SER LEVADO AO MICROONDAS, NAS DIMENSÕES 22CM X 3,1MM	UND	1.800	
03	PRATO RASO REDONDO DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, LISO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE, PODE SER LEVADO AO MICROONDAS, NAS DIMENSÕES 26CM X 1,6MM	UND	1.800	
04	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, NAS DIMENSÕES XÍCARA: 12X9,5X6,2CM; PIRES 13,7X1,9CM, COM CAPACIDADE 190ML.	UND	1.600	

LOTE 5 – PANO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT	OBSERVAÇÕES
01	PAR DE LUVAS, PROTEÇÃO TÉRMICA IDEAL PARA MANUSEAR FORMAS, ASSADEIRAS E UTENSÍLIOS QUENTES, TECIDO METALIZADO COM FORRO ACOLCHOADO QUE ISOLA O CALOR, COM EFICIÊNCIA FORMATO TIPO LUVA QUE GARANTE FIRMEZA E SEGURANÇA DURANTE O USO, COSTURA REFORÇADA E ACABAMENTO MODERNO PARA MAIOR DURABILIDADE, TAMANHO PADRÃO QUE SE ADAPTA BEM À MAIORIA DAS MÃOS, ALÇA LATERAL PARA PENDURAR E FACILITAR O ARMAZENAMENTO TEMPERATURA MÁXIMA SUPORTADA: 180°	PAR	900	
02	TOUCA DESCARTÁVEL TNT BRANCA, TAMANHO ÚNICO, USO PROFISSIONAL EM COZINHAS INDÚSTRIAL E DOMÉSTICAS, ELÁSTICO CONFORTÁVEL QUE SE ADAPTA A DIFERENTES FORMATOS DE CABEÇA SEM APERTAR, MATERIAL POLIPROPILENO, LEVE, RESPIRÁVEL, PROPORCIONA CONFORTO MESMO EM LONGOS PERÍODOS DE USO, PCT COM 100 UND.	PCT	900	

LOGO PARA SER USADA:





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 1 – PLÁSTICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BACIA REDONDA MÉDIA EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE PARA 15, LITROS NAS DIMENSÕES DE 480MM X 525MMX154MM	UND	380	R\$ 23,00	R\$ 8.740,00
2	CAIXA EM POLIPROPILENO COM TAMPA HERMÉTICA, PARA MANTIMENTOS ATÓXICOS, INCOLOR, EMPILHÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 47L, NAS DIMENSÕES: 59,9 X 39,5 X 29,9MM.	UND	450	R\$ 90,79	R\$ 40.855,50
3	CAIXA PLÁSTICA VAZADA, CERTIFICADA PELO IMETRO. MEDIDAS EXTERNAS: 31,0 X 40,0 X 60,0 COM CAPACIDADE: 60L. PESO: 2,100KG MATERIAL: POLIPROPILENO PP OU POLIETILENO NATURAL PEAD COR PADRÃO AZUL.	UND	420	R\$ 80,42	R\$ 33.776,40
4	CAIXA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS COM LATERAIS E FUNDO FECHADOS, ALÇAS VAZADAS. DIMENSÕES EXTERNAS: COMP. 600MM; LARG. 400MM; ALTURA 126,7MM; PESO: 1,556 KG; CUBAGEM: 0,03 M3/UNIDADE; CAPACIDADE: 25L; MATERIAL: PE –AD (POLIETILENO ALTA DENSIDADE0. DIMENSÕES INTERNAS: COMPRIMENTO: 565MM; LARGURA; 365MM; ALTURA 111MM (ALTURA INTERNA LIVRE)	UND	450	R\$ 75,46	R\$ 33.957,00
5	COLHER NYLON MACIÇA INDUSTRIAL EM NYLON 600MM.	UND	280	R\$ 50,60	R\$ 14.168,00
6	DESCASCADOR MULTIFUNCIONAL ELÉTRICO PARA FERRAMENTA DE COZINHA DE FRUTAS VEGETAIS COM DUAS LÂMINAS DE REPOSIÇÃO ALIMENTADO POR BATERIA. MATERIAL: ABS; GRADE MATERIAL: GRAU ALIMENTAR PELE SOBRE: 1MM COR: PRETO TAMANHO DO PRODUTO: 285 X 140 X 140MM/11.22 X 5.51 X 5.51IN.	UND	400	R\$ 134,18	R\$ 53.672,00
7	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA DE 1L, PARA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	330	R\$ 68,42	R\$ 22.578,60
8	MAMADEIRA GRANDE PLÁSTICA DE 240ML, DE BICO DE SILICONE, IDEAL PARA BEBÊS A PARTIR DE 6 MESES, RESISTENTE, LIVRE DE (BPA), NAS CORES AZUL E ROSA.	UND	300	R\$ 45,27	R\$ 13.581,00
9	RALADOR DE LEGUMES DUPLA FACE COM BASE PLÁSTICA, CORTE DE ALUMÍNIO	UND	225	R\$ 27,46	R\$ 6.178,50
10	PÁ DE REMO EM POLIPROPILENO USINADO NAS DIMENSÕES 100 X 11 X 2CM.	UND	275	R\$ 120,33	R\$ 33.090,75
11	TÁBUA DE CORTAR CARNE EM POLIPROPILENO COR BRANCA. NAS DIMENSÕES 50X30X1,5CM	UND	405	R\$ 65,73	R\$ 26.620,65



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



12	JARRA COM ALÇA EM POLIPROPILENO TIPO MONOBLOCO, ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UND	300	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00
13	KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PRATO, TIGELA, COLHER E CANECA) EM POLIPROPILENO RESISTENTE NA COR AZUL MARINHO PARA SER USADO NA MERENDA ESCOLAR.	KIT	29000	R\$ 30,87	R\$ 895.230,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 1.193.548,40 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					

LOTE 2 – DIGITAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BALANÇA DIGITAL COMPUTADORA, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM DE 31 KG E DIVISÃO DE 5 G, DOTADA DE BANDEJA (PRATO DE PESAGEM) EM AÇO INOXIDÁVEL 304, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. O EQUIPAMENTO POSSUI GABINETE INJETADO EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTANDO ACABAMENTO REFORÇADO E ESTRUTURA LEVE. DISPÕE DE VISOR DIGITAL EM LED COM INDICAÇÃO DE PESO, PREÇO POR QUILOGRAMA E CÁLCULO AUTOMÁTICO DO PREÇO TOTAL, SENDO O DISPLAY COMPOSTO POR CINCO DÍGITOS PARA PESO E PREÇO UNITÁRIO E SEIS DÍGITOS PARA PREÇO TOTAL. CONTA COM TECLADO FRONTAL DE 24 TECLAS DE FÁCIL DIGITAÇÃO, INCLUINDO TECLAS PARA MEMORIZAÇÃO DE PREÇOS (7 MEMÓRIAS), COM BIP SONORO PARA CONFIRMAÇÃO DE OPERAÇÃO. APRESENTA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 35,0 CM DE COMPRIMENTO, 33,5 CM DE LARGURA E 11,5 CM DE ALTURA, COM PRATO DE PESAGEM MEDINDO APROXIMADAMENTE 32,5 CM X 23,0 CM. OPERA POR MEIO DE FONTE EXTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA (127/220V), COM SAÍDA DE 6 VDC/500 MA, CONSUMO APROXIMADO DE 4W, BATERIA COM AUTONOMIA DE ATÉ 100 HORAS E FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 0°C E 40°C. O EQUIPAMENTO POSSUI PÉS REGULÁVEIS REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, NÃO DISPÕE DE INTERFACE DE COMUNICAÇÃO E ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE APROVADO CONFORME PORTARIA Nº 236 DO INMETRO, APRESENTANDO SELO DE CONFORMIDADE METROLÓGICA, LACRE E CERTIFICAÇÃO EXIGIDA PARA USO COMERCIAL.	UND	500	R\$ 808,00	R\$ 404.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 404.000,00
(QUATROCENTOS E QUATRO MIL REAIS)

LOTE 3 – ALUMÍNIO / INOX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO GRANDE COM ALÇAS BILATERAIS E PEGADOR COM TAMPA n' 55 CAPACIDADE PARA 42 LITROS NAS DIMENSÕES DE 17CM DE ALTURA X 36CM DE DIÂMETRO.	UND	240	R\$ 478,10	R\$ 114.744,00
02	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO MÉDIA COM ALÇAS BILATERAIS E PEGADOR COM TAMPA EM AÇO COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS NAS DIMENSÕES DE 15CM DE ALTURA X 32CM DE DIÂMETRO.	UND	210	R\$ 322,93	R\$ 67.815,30
03	CALDEIRÃO COM TAMPA E PEGADOR EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UND	210	R\$ 228,00	R\$ 47.880,00
04	COLHER PARA REFEIÇÃO TODA EM AÇO INOX OM BOJO EM FORMATO SIMÉTRICO, BORDAS ARREDONDADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: COMP. 208MM, ALT. 45MM,	UND	700	R\$ 21,87	R\$ 15.309,00
05	COLHER EM AÇO INOX; COMPRIMENTO 36CM; ESPESSURA 2.5MM; DIÂMETRO 6CM	UND	350	R\$ 40,31	R\$ 14.108,50
06	COLHER EM AÇO INOX; COMPRIMENTO 51.5CM; ESPESSURA 2.5MM; DIÂMETRO 6CM.	UND	350	R\$ 79,30	R\$ 27.755,00
07	CONCHA EM AÇO INOX 30CM; ESPESSURA 2,5MM; CAPACIDADE 100ML; DIÂMETRO 8CM.	UND	360	R\$ 57,60	R\$ 20.736,00
08	CONCHA EM AÇO INOX 50CM; ESPESSURA 2,5MM; CAPACIDADE 150ML; DIÂMETRO 8CM.	UND	450	R\$ 66,97	R\$ 30.136,50
09	ESCORREDOR DE MASSA TAMANHO GRANDE EM ALUMÍNIO TIPO TACHO COM CAPACIDADE PARA NAS DIMENSÕES DE 45CM DE DIÂMETRO X 19 CM DE ALTURA X 2MM DE ESPESSURA.	UND	144	R\$ 158,55	R\$ 22.831,20
10	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX TIPO MONOBLOCO; COMP. 34,5CM; ESPESSURA 2,5MM; DIÂMETRO 10CM.	UND	400	R\$ 45,33	R\$ 18.132,00
11	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX TIPO MONOBLOCO; COMP. 50CM; ESPESSURA 2,5MM; DIÂMETRO 10CM.	UND	400	R\$ 55,01	R\$ 22.004,00
12	ESPRESSADOR DE ALHO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 3CM ALT. 5CM DE LARG. 15,6CM DE PROF. 0,070KG DE PESO.	UND	155	R\$ 50,60	R\$ 7.843,00
13	FACA PARA REFEIÇÃO TODA EM INOX, TEMPERADA GARANTIDO MAIOR DURABILIDADE NO FIO DE CORTE E MAIOR RESISTÊNCIA Á CORROSÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMP. 23CM, LARG. 21MM, ESPESSURA 2,5MM.	UND	700	R\$ 25,35	R\$ 17.745,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



14	FACA COM LÂMINA EM INOX MONOBLOCO PARA CARNE/COZINHA, CABO EM POLIPROPILENO BRANCO 10"	UND	370	R\$ 53,81	R\$ 19.909,70
15	FACA COM LÂMINA EM INOX MONOBLOCO PARA LEGUMES E FRUTAS. CABO EM POLIPROPILENO BRANCO 3.5"	UND	335	R\$ 22,67	R\$ 7.594,45
16	GARFO PARA REFEIÇÃO TODA EM AÇO INOX, COM DENTES POLIDOS NA PARTE INTERNA E COM BORDAS ARREDONDADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: COMP. 208MM; LARG. 26MM; ALTURA 27MM.	UND	700	R\$ 14,34	R\$ 10.038,00
17	MARTELO PARA CARNE EM POLIETILENO, COR BRANCA NAS DIMENSÕES APROXIMADAS 6X9X30CM.	UND	200	R\$ 32,66	R\$ 6.532,00
18	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 100% PURO, COM ALÇAS E CABOS LATERAIS ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	UND	110	R\$ 199,76	R\$ 21.973,60
19	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 100% PURO, COM ALÇAS E CABOS LATERAIS ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS.	UND	176	R\$ 569,30	R\$ 100.196,80
20	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 100% PURO, COM ALÇAS E CABOS LATERAIS ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS COM CAPACIDADE PARA 22 LITROS.	UND	176	R\$ 726,18	R\$ 127.807,68
21	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 100% PURO, COM ALÇAS E CABOS LATERAIS ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS COM CAPACIDADE PARA 35 LITROS.	UND	150	R\$ 1.847,63	R\$ 277.144,50
22	PEGADOR EM AÇO INOX TIPO MONOBLOCO; COMPRIMENTO 28 CM; ESPESSURA 2.5MM.	UND	250	R\$ 23,13	R\$ 5.782,50
VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ 1.004.018,73 (UM MILHÃO, QUATRO MIL, DEZOITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)					

LOTE 4 – VIDRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,6X14CM COM CAPACIDADE PARA 300ML	UND	2.200	R\$ 10,66	R\$ 23.452,00
02	PRATO FUNDO REDONDO DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, LISO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE, PODE SER LEVADO AO MICRO-ONDAS, NAS DIMENSÕES 22CM X 3,1MM	UND	1.800	R\$ 24,72	R\$ 44.496,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



03	PRATO RASO REDONDO DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, LISO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE, PODE SER LEVADO AO MICRO-ONDAS, NAS DIMENSÕES 26CM X 1,6MM	UND	1.800	R\$ 17,05	R\$ 30.690,00
04	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, NAS DIMENSÕES XÍCARA: 12X9,5X6,2CM; PIRES 13,7X1,9CM, COM CAPACIDADE 190ML.	UND	1.600	R\$ 26,52	R\$ 42.432,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4: R\$ 141.070,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E SETENTA REAIS)					

LOTE 5 – PANO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAR DE LUVAS, PROTEÇÃO TÉRMICA IDEAL PARA MANUSEAR FORMAS, ASSADEIRAS E UTENSÍLIOS QUENTES, TECIDO METALIZADO COM FORRO ACOLCHOADO QUE ISOLA O CALOR, COM EFICIÊNCIA FORMATO TIPO LUVA QUE GARANTE FIRMEZA E SEGURANÇA DURANTE O USO, COSTURA REFORÇADA E ACABAMENTO MODERNO PARA MAIOR DURABILIDADE, TAMANHO PADRÃO QUE SE ADAPTA BEM À MAIORIA DAS MÃOS, ALÇA LATERAL PARA PENDURAR E FACILITAR O ARMAZENAMENTO TEMPERATURA MÁXIMA SUPORTADA: 180°	PAR	900	R\$ 109,08	R\$ 98.172,00
02	TOUCA DESCARTÁVEL TNT BRANCA, TAMANHO ÚNICO, USO PROFISSIONAL EM COZINHAS INDUSTRIAL E DOMÉSTICAS, ELÁSTICO CONFORTÁVEL QUE SE ADAPTA A DIFERENTES FORMATOS DE CABEÇA SEM APERTAR, MATERIAL POLIPROPILENO, LEVE, RESPIRÁVEL, PROPORCIONA CONFORTO MESMO EM LONGOS PERÍODOS DE USO, PCT COM 100 UND.	PCT	900	R\$ 18,42	R\$ 16.578,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5: R\$ 114.750,00 (CENTO E CATORZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)					

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 2.857.387,13 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS)
--



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Processo nº **2.486/2026 SEMED/PMA**
Pregão Eletrônico SRP nº **009.2/2026 SEMED/PMA**

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Local de entrega: Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 2.486/2026 SEMED/PMA.

No dia XX de XXX de 2025, o Município de Ananindeua, por meio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA**, CNPJ: 06.078.493/0001-69, sediada na Av. Magalhães, 192-272 - Guanabara, Ananindeua - PA, 67010-570, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. ANA PAULA FERNANDES RENATO, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do Decreto Municipal 1.835 de 20 e março de 2024 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 009.2/2026 SEMED/PMA, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA – SEMED/PMA**, especificados nos lotes discriminados no Termo de Referência, anexo no edital de licitação nº 009.2/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: CNPJ/MF Nº: INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE LEGAL: – CPF Nº: ENDEREÇO: E-MAIL: TELEFONE:							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite de adesão por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços (ARP), conforme está disposto no art. 22 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Ananindeua, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme preceitua o art. 21 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada digitalmente, nos termos da legislação em vigor, conforme preceitua o art.º, parágrafo 2º do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.14.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.14.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



5.14.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.14.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão ou entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador(a) procederá ao cancelamento do preço registrado na ata de registro de preços (ARP), nos termos descritos no art. 29 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador(a) comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços (ARP), para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciador(a) e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 27 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador(a) procederá ao cancelamento da ata de registro de preços (ARP), e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa à Administração Pública Municipal.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.1.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.1.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.1.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.1.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 35 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

7.1.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.1.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.1.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.1.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no art. 25 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANANINDEUA-PA, ____ de _____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. nº 06.078.493/0001-69
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



CONTRATADO
C.N.P.J. nº

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ANANINDEUA/PA, E A EMPRESA XXXXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob nº. 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA** CNPJ Nº 06.078.493/0001-69/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.468.038/0001-75, situada à Rod. BR 316 Km 03, Rua Magalhães, 26 – Bairro: Guanabara, Ananindeua – CEP: 67.010-570, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Educação, a Sra. ANA PAULA FERNANDES RENATO, portadora da Carteira de Identidade nº 1484506/PA, inscrita no CPF sob o nº 002.659.167-71, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede à XXXXX nº XX, Bairro: XXXX - XXXXX- Pará, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **XXXXXX**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º XXXXX, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2.486/2026** – SEMED e em observância às disposições da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de utensílios de copa cozinha destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ananindeua/PA – SEMED/PMA, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei Nº 14.133/2021.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01		UND		R\$	R\$
02		UND		R\$	R\$



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



TOTAL	R\$
-------	-----

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite de até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor global do contrato R\$ XX,XXX (xxxxxx).

5.1.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, com observância das condições previstas no Termo de Referência e na cláusula terceira deste instrumento, por meio de crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

5.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, quando da entrega das Notas Fiscais, dentro dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos:

5.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

5.4.2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.5. O pagamento ocorrerá em conformidade com as medições efetivamente realizadas dos serviços prestados, conforme exigido nas respectivas ordens de serviços emitidas pela CONTRATANTE.

5.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela CONTRATADA.

5.7. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a CONTRATANTE poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela CONTRATADA.

5.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1 Prestar as informações necessárias para o adequado planejamento e execução dos serviços (datas, horários, locais, público estimado, temática do evento etc.);

7.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, podendo exigir o cumprimento rigoroso das especificações estabelecidas no contrato.

7.1.3 Emitir o atesto de conformidade da execução para fins de pagamento, desde que os serviços tenham sido executados de forma satisfatória.

7.1.4 Efetuar o pagamento devido, conforme cronograma estabelecido, após o cumprimento das etapas contratuais e apresentação dos documentos fiscais exigidos;

7.1.5 Comunicar formalmente qualquer alteração, suspensão ou cancelamento do serviço contratado, respeitando os prazos definidos em contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O item contratado será entregue no prazo de até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da ordem de serviço;

8.2 A contratada deverá efetivar o fornecimento dos itens conforme o prazo de entrega definido e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas neste termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

8.3 Os itens deverão ser entregues de acordo com endereços fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa á inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- i) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- j) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- k) as sanções previstas nestes instrumentos poderão a ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- l) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ESPAÇO PARA DOTAÇÃO

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É competente o foro de Ananindeua/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Firmam o presente Instrumento, redigido em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, xx de xxxxxxx de 2026.

ANA PAULA FERNANDES RENATO
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADO
CNPJ Nº



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2026 SEMED/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009.2/2026 SEMED/PMA



TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: